



Prefeitura Municipal de Caxambu

Estado de Minas Gerais

DECRETO N.º 2445, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar do Poder Legislativo para fins de consolidação de contas.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de restos a pagar do Poder Legislativo, relativos aos exercícios de 2015 e 2017, registrados na contabilidade da Prefeitura Municipal como "Restos a Pagar não Processados", sob o título de "Dívida Flutuante", que foram objeto de cancelamentos pelo Poder Legislativo nos termos do Decreto Legislativo nº 49, de 21 de dezembro de 2018, e a necessidade de consolidação desses cancelamentos nos registros contábeis do Poder Executivo;

Considerando, a necessidade de consolidação das contas públicas do Município, que abarcam os registros contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como, do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA;

DECRETA:

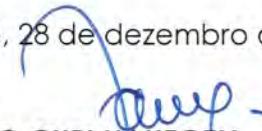
Art. 1º - Para fins de consolidação das contas do Município, ficam canceladas as despesas inscritas em Restos a Pagar do Poder Legislativo, referentes ao exercício de 2015 e 2017, relacionadas no Anexo I deste Decreto, no total de R\$ 2.081,11 (dois mil, oitenta e um reais e onze centavos), nos termos do Decreto Legislativo nº 49/2018, publicado pela Câmara Municipal de Caxambu - MG, em 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O setor contábil da Prefeitura Municipal deverá realizar os registros necessários ao cumprimento deste decreto.

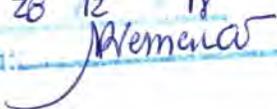
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 28 de dezembro de 2018.


DIOGO CURÍ HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Interino

"PUBLICAÇÃO"
Conferido em L. 118 da LGP será
afundado no Livro de Publicação e
da Câmara Municipal de Caxambu
Publicado em 28 12 18 08 01 17
Caxambu 28 12 18
Assinatura: 


Renato
Contabilidade



PREFEITURA DE CAXAMBU - ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO I Decreto 2.445, de 28 de dezembro de 2018
"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar do Poder Legislativo para fins de consolidação de contas"

Nº EMPENHO	EXERCÍCIO	CREADOR	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM	CNPJ/CPF	VALOR
4826	2015	CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU (TELEMAR NORTE LESTE)	01.05.01.031.0001.2010-3390.39.00	PODER LEGISLATIVO	00.627.781/0001-49	412,17
5091	2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A	01.05.01.031.0001.4011-3390.39.00	PODER LEGISLATIVO	33.000.118/0003-30	244,03
5092	2017	LUCIANO DE SOUZA & CIA LTDA ME	01.02.01.031.0001.4006-3390.39.00	PODER LEGISLATIVO	05.054.235/0001-80	950,00
5093	2017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	01.05.01.031.0001.4011-3390.39.00	PODER LEGISLATIVO	34.028.316/0001-03	275,01
5094	2017	ELETRÔTÉCNICA SÃO LOURENÇO LTDA - EPP	01.05.01.031.0001.4011-3390.30.00	PODER LEGISLATIVO	71.360.960/0001-00	199,90
TOTAL DOS CANCELAMENTOS						2.081,11

Caxambu - MG, 28 de dezembro de 2018


DIOGO CURI HAEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração interino